



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 31/07/2026

Edição nº 456/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 34/2026	2
DECRETO Nº 35/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
PORTARIA Nº 402/2026	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2026

(de 31 de Julho de 2026)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura educacional no Município de Maragogi/AL, especialmente mediante a implantação de equipamento público destinado à oferta de ensino médio, em atendimento ao interesse público e à melhoria das condições de acesso da população aos serviços educacionais;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração revela-se adequada à finalidade pública pretendida, em razão de sua localização, dimensão, características técnicas e potencial de atendimento à demanda educacional da comunidade, conforme elementos constantes do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública constitui instrumento legítimo de intervenção do Poder Público na propriedade privada, nos termos da legislação aplicável, quando necessária à implantação de obra, serviço ou equipamento de interesse coletivo, justificando-se, no caso, a adoção das providências necessárias, inclusive em caráter de urgência, para viabilizar a construção da unidade escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de um imóvel localizado no Município de Maragogi/AL, identificado como "Fazenda Areias Belas - Gleba A, Parte 1", matriculado no Cartório do Primeiro Ofício de Notas, Registros de Imóveis, Títulos e Documentos do Município de Maragogi/AL sob o nº 5400, constante do Livro 02, ficha 01, Área Total: 8.145,93 m², Perímetro: 363,15 m, que possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y) 9004644,073 e E(X): 256319,627; situado no limite com a RODOVIA AL-101 NORTE; deste segue com azimuth de 248°15'24" e distância de 100,00 m, confrontando neste trecho RODOVIA AL-101 NORTE até o vértice P2, de coordenadas N(Y) 9004607,028 e E(X) 256226,741; deste, segue com azimuth de 338°15'06" e distância de 80,90 m, confrontando neste trecho com FAZENDA AREIAS BELAS - GLEBA A - PARTE 1 - DESMEMBRADA, até o vértice P3, de coordenada N(Y) 9004682,167 e E(X) 256196,766; deste segue com azimuth de 68°08'35" e distância de 100,00 m, confrontando neste com FAZENDA AREIAS BELAS - GLEBA A - PARTE 2 - DESMEMBRADA, até o vértice P4, de coordenada N(Y) 9004719,821 e E(X) 256290,637; deste, segue com azimuth 159°03'26" e distância de 81,11 m, confrontando neste trecho com FAZENDA AREIAS BELAS - GLEBA A - PARTE 1 - DESMEMBRADA, até o vértice P1, de

coordenadas N(Y) 9004644,073e E(X) 256319,627; ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso 25, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel expropriado, objeto deste Decreto, destina-se a construção de uma Escola de ensino médio.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 31 de julho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 44f4b51f-3660-4225-b6b8-dfebfa4ec965

DECRETO Nº 35/2026

(de 31 de Julho de 2026)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede de atendimento à primeira infância no Município de Maragogi/AL, mediante a implantação de equipamento público destinado à educação infantil, em consonância com o interesse público e com a prioridade conferida às políticas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração revela-se adequada à finalidade pública pretendida, em razão de sua localização, dimensão, características técnicas e potencial de atendimento à demanda da comunidade, conforme elementos constantes do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública constitui instrumento legítimo de intervenção do Poder Público na propriedade privada, nos termos da legislação aplicável, quando necessária à implantação de obra, serviço ou equipamento de interesse coletivo, justificando-se, no caso, a adoção das providências necessárias, inclusive em caráter de urgência, para viabilizar a construção da unidade da Creche CRIA,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de um imóvel localizado no Município de Maragogi/AL, identificado como "Fazenda Areias Belas - Gleba A, Parte 1",





matriculado no Cartório do Primeiro Ofício de Notas, Registros de Imóveis, Títulos e Documentos do Município de Maragogi/AL sob o nº 5400, constante do Livro 02, ficha 01, Área Total: 1.764,00 m², Perímetro: 168,00 m, que possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N(Y) 9004607,028e E(X): 256226,741; situado no limite com a RODOVIA AL-101 NORTE; deste segue com azimute de 248°15'04"e distância de 42,00 m, confrontando neste trecho RODOVIA AL-101 NORTE até o vértice P5, de coordenadas N(Y) 9004591,466 e E(X) 256187,731; deste, segue com azimute de 338°15'19" e distância de 42,00 m, confrontando neste trecho com FAZENDA AREIAS BELAS - GLEBA A - PARTE 1 - DESMEMBRADA, até o vértice P6, de coordenada N(Y) 9004630,477e E(X) 256172,171; deste segue com azimute de 68°15'19"e distância de 42,00 m, confrontando neste com FAZENDA AREIAS BELAS - GLEBA A - PARTE 1 - DESMEMBRADA, até o vértice P7, de coordenada N(Y) 9004646,037 e E(X) 256211,182; deste, segue com azimute 158°15'18" e distância de 42,00 m, confrontando neste trecho com FAZENDA AREIAS BELAS - GLEBA A - PARTE 1 - DESMEMBRADA, até o vértice P2, de coordenadas N(Y) 9004607,028e E(X) 256226,741; ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso 25, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel expropriado, objeto deste Decreto, destina-se a construção de uma unidade da Creche CRIA.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 31 de julho de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 6bbf3211-2863-4e8d-b7a3-73d019e31722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 402/2026

(de 31 de julho de 2026)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente pela Lei Municipal nº 099/1990, de 05 de abril de 1990, artigo 47, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maragogi; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Integral.

RESOLVE

Art.1º FICA CRIADO o COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE MARAGOGI - CMEIM, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral.

Art.2º Compete ao Comitê:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral;

II - monitorar e avaliar as metas, ações e resultados da Educação Integral;

III - propor estratégias para ampliação e qualificação da oferta da Educação Integral;

IV - promover a articulação entre escolas, Secretaria Municipal de Educação, demais órgãos públicos e comunidade;

V - apoiar a elaboração, execução e revisão dos instrumentos de planejamento da política;

VI - analisar indicadores educacionais e propor medidas para melhoria da aprendizagem e permanência dos estudantes;

VII - incentivar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VIII - elaborar relatórios e recomendações para subsidiar a gestão da política.

Art.3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 representante da Coordenação Pedagógica da SEMED;

III - 01 representante dos gestores escolares;

IV - 01 representante dos coordenadores pedagógicos;

V - 01 representante dos professores;

VI - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

VII - 01 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VIII - 01 representante dos pais ou responsáveis;

IX - 01 representante dos estudantes, quando houver representação constituída.





Art. 4º Os membros do Comitê serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo **VEDADA QUALQUER REMUNERAÇÃO**.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.

Elba Cristina Mendes de Vasconcelos Ferreira

Secretária de Educação do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 673553c6-1e22-4151-8bca-1d9aee7db6b7





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi – Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

